



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 663 | Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	01
Progresso e Desenvolvimento da Capital s/a - PRODECAP	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	02
Portaria.....	02
Procedimento Administrativo.....	03
Câmara Municipal de Cuiabá	05
Secretaria de Apoio Legislativo	05
Decretos Legislativos	05
Secretaria de Gestão de Pessoal	06
Atos	06
Atos do Prefeito.....	08
Lei.....	08
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	08
Procedimento Administrativo.....	08
Secretaria Municipal de Gestão.....	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	09
Cuiabá-Prev	09
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	18
Portaria.....	18
Secretaria Municipal de Ordem Pública	18
Portaria.....	18
Secretaria Municipal de Saúde	19
Portaria.....	19

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Progresso e Desenvolvimento da Capital s/a - PRODECAP

CNPJ Nº 03.831.799/0001-56 - NIRE 51 3 0000122 5

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Empresa convocados para se reunirem em **AGOE no dia 04/08/2023, às 14:00 horas**, em sua sede social localizada na Praça Alencastro, 158, 4º andar, bairro Centro, CEP 78005-490, nesta Capital, com a seguinte pauta:

ORDINARIAMENTE

1 – Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 2022.

EXTRAORDINARIAMENTE

1 – Apreciar e deliberar os atos praticados pelo liquidante;
2 – Analisar e deliberar sobre procedimentos a serem adotados no exercício vindouro;

3– Outros assuntos de interesse da empresa em processo liquidatório.

Cuiabá, 07 de julho de 2023.

UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO

Liquidante da Prodecap S/A

Autorizo publicar **três (3) vezes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e, três (3) vezes em jornal local** (Lei nº 6.404, art. 289, caput).



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 090/2023 de 13 de Junho de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da DISPENSA n.º13/2023, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, CIRURGICA ALS STYN EIRELI, inscrito no CNPJ/MF n.º 23.141.314/0001-00, que tem por objeto aquisição de materiais para realização da manutenção corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e atendimento as demandas do Centro Cirúrgico, Hospital Municipal gerido pela empresa cuiabana de saúde pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: REISI RACHID JAUDY CPF: 027.992.421-62 Matrícula: 4897361 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: RAFAEL CAMARGO DA SILVA CPF: 000.892.181-40 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da DISPENSA de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 13 de Junho de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

REISI RACHID JAUDY

RAFAEL CAMARGO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 093/2023 de 13 de Junho de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da DISPENSA n.º13/2023, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, e a BIOMEDIC, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.457.918/0001-74 que tem por objeto aquisição de materiais para realização da manutenção corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e atendimento as demandas do Centro Cirúrgico, Hospital Municipal gerido pela empresa cuiabana de saúde pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: REISI RACHID JAUDY CPF: 027.992.421-62 Matrícula: 4897361 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: RAFAEL CAMARGO DA SILVA CPF: 000.892.181-40 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da DISPENSA de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 13 de Junho de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

REISI RACHID JAUDY

RAFAEL CAMARGO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039/2023 de 10 de maio de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do ATA DE REGISTRO N.º11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, que tem por objeto aquisição sob demanda de medicamentos fracassados e desertos, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: VALÉRIA PINTO DE ARRUDA CPF: 953.077.611-04 Matrícula: 4914423 Cargo/Lotação: FARMACÊUTICA
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO CPF: 049.211.501-09 Matrícula: 4898063 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 10 de maio de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

VALÉRIA PINTO DE ARRUDA

AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO

FISCAL

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 022/2023 de 14 de abril de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 022/2023 /ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o nº CNPJ/ MF nº 01.326.495/0001-06 assinado no dia 14 Abril de 2023, com vigência até 14 de abril de 2024, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de materiais de consumo, materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: VALÉRIA PINTO DE ARRUDA CPF: 953.077.611-04 Matrícula: 491.4423 Cargo/Lotação: FARMACEUTICA
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO CPF: 049.211.501.09 Matrícula: 489.8063 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.



Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 14 de abril de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

VALÉRIA PINTO DE ARRUDA

AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO

FISCAL

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/2023 de 14 de abril de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 021/2023 /ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98 assinado no dia 14 Abril de 2023, com vigência até 14 de abril de 2024, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de materiais de consumo objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: VALÉRIA PINTO DE ARRUDA CPF: 953.077.611-04 Matricula: 491.4423 Cargo/Lotação: FARMACEUTICA
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO CPF: 049.211.501-09 Matricula: 489.8063 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 14 de abril de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

VALÉRIA PINTO DE ARRUDA

AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO

FISCAL

SUPLENTE

Procedimento Administrativo

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 13/2023

Empresa cuiabana de saúde Publica

Processo Administrativo nº 00.107.696/2022-1

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALARES E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ- HMC

A CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICCA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

BIOMEDIC CNPJ: 37.457.918/0001-74

CIRÚRGICA ALSTYN CNPJ: 23.141.314/0001-00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.150,00 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) BIOMEDIC

R\$ 18.028,00 (DEZOITO MIL, VINTE E OITO REAIS) CIRÚRGICA ALSTYN

O Valor total estimado totaliza a importância de R\$ 36.178,00 (Trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 10.520 de 2002, no Decreto 3.555 de 2000, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º ,”;

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considera-se que a licitação é, portanto, nada mais que um torneio no quais vários interessados em contratar com a Administração Pública disputam entre si a oportunidade de negócio oferecida pela Administração. Em que pese o teor do regramento geral, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal princípio por óbvio, admite exceções.

O Eminent pátrio Ivan Barbosa Rigolin[3], ensina que:

“(…) Licitação não é apenas um ato, mas todo um complexo procedimento administrativo através do qual a Administração elege, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa a seu interesse – que é sempre o interesse público –, com vista a algum contrato, em geral de aquisição de material ou de serviço, que pretenda celebrar (...)”. (grifos)

A seu turno, Celso Antônio Bandeira de Melo[4], leciona que:

“(…) Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (...)”.

Portanto, o procedimento licitatório visa garantir a boa-fé das contratações entre a Administração Pública e particulares. Entretanto, vez ou outra uma dada situação fática poderá revelar que o instituto da licitação surge como meio inadequado para a consecução das necessidades do interesse público que ele mesmo visava atender.

Como dissemos anteriormente, frente ao dever de assegurar ao trabalhador a devida segurança do trabalho e atuar na preservação da integridade física dele, com foco maior na prevenção de acidentes do trabalho, juntamente com o médico do trabalho que é a especialidade médica que lida com as relações entre a saúde dos trabalhadores e sua atividade, visando não somente a prevenção das doenças e dos acidentes, mas a promoção da saúde e da qualidade de vida é que se faz necessária, uma vez que tal medida atenderá de forma direta o trabalhador visando cumprir o que determina a legislação vigente.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de dispensa de Licitação, quando se configurar situações que devem atender o interesse da administração aliada ao fato de que para a dispensa de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabiliza a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

A licitação pública pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016 (Estatuto Jurídico da Empresa Pública, e, etc.), in verbis:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:



II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

XI - nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º ;

Art. 30 contratação Direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...);

§ 3º O Processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...);

III – Justificativa do preço".

É o que ocorre, por exemplo, nos casos de situação calamitosa ou emergencial em que a demora natural do burocrático procedimento licitatório impede o afastamento de dano irreparável ou de difícil reparação para a administração com o adiamento da providência.

Para efeitos da eventual dispensa, a lei em apreço considera como emergencial ou de calamidade as situações em que há risco efetivo da ocorrência de prejuízos ou de insegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto particulares.

Noutro cenário, pode a Administração Pública até ter-se antecipado e implementado tudo o que lhe competia, como lançar o instrumento convocatório, realizar grande parte das fases da licitação, só que, por fato de terceiros, como está se mostrando bastante frequente nas grandes contratações, discussões judiciais envolvendo o processo licitatório em apreço, sucedido de liminares sucessivamente outorgadas e cassadas, impedem o curso do certame que se julgara apropriado para a contratação almejada.

Pois bem, diante da imponderabilidade do quanto se estima despendar num certame licitatório, em condições razoavelmente usuais, qual seria o limite máximo de tempo para que uma demanda não pudesse contar com uma licitação? A resposta é difícil, pois cada causa poderá contar com nuances e particularidades que não admitam uma padronização temporal objetiva. A parte final do dispositivo sinaliza o prazo máximo de 6 meses para considerar-se limite máximo para a contratação de obras e serviços, o que, de certa maneira, concede uma ancoragem temporal ao menos relativa para fins de aferição do período máximo de providências ou fornecimentos a serem contratados sem a realização de licitação.

Pelo exposto, diante da necessidade frente ao dever de assegurar ao trabalhador a devida segurança do trabalho e atuar na preservação da integridade física dele, com foco maior na prevenção de acidentes do trabalho, juntamente com o médico do trabalho que é a especialidade médica que lida com as relações entre a saúde dos trabalhadores e sua atividade, visando não somente a prevenção das doenças e dos acidentes, mas a promoção da saúde e da qualidade de vida SOLICITAMOS a adoção de medidas necessárias objetivando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB E HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, mediante dispensa de licitação lastreada na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016 e art. 29, e seus incisos.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 30, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante inexigibilidade de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá, MT, 11 de Julho de 2023.

FABIO MARCELO MATOS LIMA
DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023
PROCESSO N.º 00.107.696/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.107.696/2022-1, visando a "Aquisição de materiais para a realização da manutenção corretiva de equipamentos médico hospitalares e atendimento das demandas do centro cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá-HMC."

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor valor** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 013/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 013/2023.

EMPRESA: BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.457.918/0001-74

VALOR TOTAL de R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais)

CIRURGICA AL STYN EIRELI CNPJ: 23.141.314/0001-00

VALOR TOTAL de R\$ 18.028,00 (Dezoito mil e vinte e oito reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de Julho de 2023.

ISRAEL PANIAGO
DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.031.365/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

Objeto: Dispensa de Licitação por inexigibilidade da fabricante Philips Medical Systems LTDA para prestação de serviços Especializados de Manutenção Corretiva Pontual do equipamento médico hospitalar de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito HMSB, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total: Será de R\$ 46.385,14 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 24 de março de 2023.

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral Co-Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053.737/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: J.B SILVA ME

CNPJ/MF nº 33.449.7540001-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na contratação de serviços de controle de pragas e vetores, assim como, manutenção de bens imóveis, tais como: dedetização,descupinização, desratização, controle de pombos, limpeza de fossa, limpeza de fossa, limpeza de caixas de gordura, entre outros.

Valor Total: R\$ 127.399,50 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente termo será a mesma do contrato n.º 46/2023/ECSP que terá início em 26/06/2023 com término previsto para 26/06/2024, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 2002 da Lei n.º 8078 de 1990.

Legislação aplicável: Lei n.8.666/93 e suas eventuais alterações, Lei 10.520/2022 a Lei n.º 8.078/1990

Cuiabá – MT, 21 de Junho de 2023.

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral- Co Interventor



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.025.844/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10

Objeto: O objeto do Contrato nº 022/2023/ECSP é Aquisição, sob demanda, de medicamentos fracassados e desertos oriundos da última licitação, para atender as necessidades Do Hospital Municipal Leony Palma De Carvalho – HMC.

Valor Total: O valor será de R\$ 1.125.547,10 (Um milhão cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1.990.

Cuiabá – MT, 14 de Abril de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral Co-Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017.571/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A

CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98

Objeto: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSS), afim de atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito HMSB, ambos gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total: Será de R\$ 1.114.505,00 (Um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e cinco reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 17 de Abril de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021.953/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 01.326.495/0001-06

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo, materiais médicos e insumos hospitalares, afim de atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito HMSB, ambos gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total: Será de R\$ 614.929,20 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 14 de Abril de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral Co-Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.072.892/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ELETRO FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ/MF nº 37.470.911/0001-92

Objeto: Dispensa de licitação para Aquisição de lâmpadas e insumos com objetivo de atender as demandas de iluminação em toda extensão do Hospital Municipal de Cuiabá.

Valor total do contrato: R\$ 7.314,96 (sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 de 2016, em seu artigo n.º 29 inciso II.

Cuiabá – MT, 23 de março de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 11 DE JULHO 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ESPORTISTA “JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS” À SENHORA VILDA APARECIDA LUCIO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” à senhora VILDA APARECIDA LUCIO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 11 de julho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DA SAÚDE “DOUTOR ROCHED ABIB SEBA” AO SENHOR MARCELO NEVES LOTUFO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico da Saúde “Dr. Roched Abib Seba”, ao senhor MARCELO NEVES LOTUFO, em reconhecimento aos trabalhos destacados na área da ciência e da saúde, na defesa dos princípios fundamentais da medicina e na promoção da vida humana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 11 de julho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DA SAÚDE “DOUTOR ROCHED ABIB SEBA” AO SENHOR ALCIDES DA SILVA ALVES.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico da Saúde “Dr. Roched Abib Seba”, ao senhor ALCIDES DA SILVA ALVES, em reconhecimento aos trabalhos destacados na área da ciência e da saúde, na defesa dos princípios fundamentais da medicina e na



promoção da vida humana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 11 de julho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DA SAÚDE "DOUTOR ROCHED ABIB SEBA" À SENHORA ANA CRISTINA DE LARA SILVA ALVES.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico da Saúde "Dr. Roched Abib Seba", à senhora **ANA CRISTINA DE LARA SILVA ALVES**, em reconhecimento aos trabalhos destacados na área da ciência e da saúde, na defesa dos princípios fundamentais da medicina e na promoção da vida humana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 11 de julho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº152, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO SOCIAL MAJOR PM LUZINETH VILARINHO AO SENHOR "CORONEL ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda De Mérito Social "Major PM Luzineth Vilarinho" ao Senhor **CORONEL ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO** pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 29 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº145, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR DANILO MACENA FERREIRA CAMARGO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cuiabano** ao senhor **DANILO MACENA FERREIRA CAMARGO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 29 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

DECRETO LEGISLATIVO Nº144, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR KURT EVERTON WERBERICH.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cuiabano** ao senhor **KURT EVERTON WERBERICH**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 29 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº142, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LOIRTON JESUS DE CAMPOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cuiabano** ao senhor **LOIRTON JESUS DE CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 29 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 512/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Ademilson Ferreira Da Silva no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 511/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rosatt De Oliveira no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 510/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rodrigo De Jesus Barbosa Akerley no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 509/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Jose Xavier Dos Santos** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 508/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Elso De Santana** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 507/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Daniel De Lara Pinheiro Junior** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 506/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Elso De Santana** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 505/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Ana Celia Da Silva Paixao** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 504/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **VICTOR HUGO NASCIMENTO DE ALMEIDA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 503/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Leticia Celma Vitoria De Araujo Silva** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 502/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Khalleo Cristopher De Araujo Martins** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII – CTAP - CM 08, a partir de 10/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 501/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Sabrina Alcantara Bosa** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII – CTAP - CM 08, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 500/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Tiago Henrique Gomes Floriano Dos Santos** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos do Prefeito**Lei****LEI Nº 6.947 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

INSTITUI A “SEMANA DE LUTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de maio, data que marca o falecimento do comediante Paulo Gustavo e do compositor Aldir Blanc.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, atos, seminários ou outros eventos relacionados à luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura para valorização do setor.

Art. 3º A semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura tem por objetivo estimular a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação de nossa memória, fortalecimento de identidades, respeito à diversidade, trabalho, geração de emprego e renda, desenvolvimento social, econômico e de cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.948 DE 10 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A “SEMANA DE LUTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de maio, data que marca o falecimento do comediante Paulo Gustavo e do compositor Aldir Blanc.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, atos, seminários ou outros eventos relacionados à luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura para valorização do setor.

Art. 3º A semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura tem por objetivo estimular a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação de nossa memória, fortalecimento de identidades, respeito à diversidade, trabalho, geração de emprego e renda, desenvolvimento social, econômico e de cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato**EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022/SADHPD - MROSC.**

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto Pro Ação de Desenvolvimento sustentável da Pessoa e à Inclusão-PROASPI. CNPJ nº 14.217.208/0001-71

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto: a modificação unilateral do Termo de Colaboração n.014/2022/SADHPD, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente no Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses.

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srº **Paulo Ricardo Pereira da Silva** - CPF: 044.967.151-80 Instituto Pro Ação de Desenvolvimento sustentável da Pessoa e à Inclusão-PROASPI- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 910/2023**

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 67067/2023 , conforme Análise e Manifestação Técnica nº 009/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do(a) servidor(a) PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 4899832, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 30/06/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Segunda-feira, 10 de Julho de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 911/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 65549/2023 , conforme Análise e Manifestação Técnica nº 011/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável do cargo de PROFESSOR(A), do(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO GODOI, matrícula 2965684, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 21/06/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Terça-feira, 11 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 854/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 67003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença por motivo de afastamento do Cônjuge à servidora ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL, ocupante do cargo de Engenheiro/Arquiteto, Matrícula 4875207, lotada na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, a partir de 10/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 27 de junho de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 881/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de Julho, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2568241	MARIA JOSE PEREIRA RAMOS	03/07/2023	12	LEI Nº 1259-A/1972
2568216	RYTA DE CÁSSIA PEREIRA DUARTE	02/07/2023	12	LEI Nº 1259-A/1972
4006960	GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA	16/07/2023	6	5.074/2011
4896738	CHADIA GOMES SEBBA	05/07/2023	3	9.202/2022
4896769	CAIO FRAMIL CONCEICAO	16/07/2023	3	9.390/2022
2975873	VALDIRSON RIBEIRO PIRES GONÇALO	24/07/2023	5	9.126/2022
2975860	BENEDITO DA CONCEICAO	18/07/2023	5	4.462/2006
29756930	ANDREIA LAURA COSTA CAMPOS	15/07/2023	5	4.552/2007
2975616	CLAUDISON DE OLIVEIRA FRANCA	23/07/2023	5	4.570/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Julho de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Comissão de acompanhamento do processo de revisão do Plano diretor de Cuiabá convida Vossa Senhoria a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 27 de julho de 2023 (quinta-feira), às { MERGEFIELD "Hora" } 9h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira n.º 292, Bairro dos Bandeirantes, Cuiabá-MT.

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da nossa Cuiabá, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o Produto III – Prognóstico, do processo de Revisão do Plano Diretor de Cuiabá.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2023.

JUARES SAMANIEGO

Presidente da Comissão de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor
Prefeitura de Cuiabá

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços N.º 008/2023/Prefeitura Municipal De Nova Xavantina Processo Administrativo N.º 059.491/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Leovaldo Emanuel Salles Da Silva. **CONTRATADA:** A empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP, CNPJ: 70.429.956/0001-99, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor OLMIR IORIS. **OBJETO:** 1.1. Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101 Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1.500. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser renovado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.285,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 216/2023

“Dispõe sobre o Indeferimento do benefício de aposentadoria especial – Exposição a Agentes Nocivos a servidora DELZUITE LELES DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 390- PREV/ PAAL/PGM/2023 e no Despacho de Homologação n.º 535/GAB/PAAL/PGM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de concessão de Aposentadoria Especial - Exposição a Agentes Nocivos, da servidora Sra. DELZUITE LELES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0464594-4 SEJUSP/MT e do CPF nº. 806.805.001-97, matrícula funcional nº. 1000010, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá- Prev nº 2023.04.00502P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 215/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS, portadora da cédula de identidade n.º 0332435-4 SESP/ MT e do CPF n.º 361.580.031-15, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000892, contando com 30 Anos, 04 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00232P, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSEMARY APARECIDA REZENDE DE CARVALHO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSEMARY APARECIDA REZENDE DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº. 11042575 SJ/MT e do CPF nº. 684.464.466-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2968824, contando com 25 anos, 05 meses e 01 dia de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00252P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DENISE NUNES DE CARVALHO PERROT.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DENISE NUNES DE CARVALHO PERROT, portadora da cédula de identidade nº 0620060-5 SESP/MT e do CPF nº 468.958.501-63, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº 2565346, contando com 32 Anos, 03 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00194P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão

por morte a Sra. **ELIZABETE BEATRIZ OLIVEIRA DE**

ANDRADE em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. **RUI MARCIO FERRAZ DA COSTA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e § 8º, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **RUI MARCIO FERRAZ DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 0068429-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 111.229.781-20, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 24028159, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período **VITALICÍO** em favor da Sra. **ELIZABETE BEATRIZ OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 0474643-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 138.512.921-20, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2023.07.00462P**, a partir de **28/04/2023**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SCHEILA HELGA FARINA PIVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **SCHEILA HELGA FARINA PIVA**, portadora da cédula de identidade nº 34493530 SESP/MT e do CPF nº 589.576.349-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional nº 4022923, contando com 30 Anos, 04 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00279P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

Homologo:

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 223/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **ELOISA KOHL PINHEIRO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº. 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. **ELOISA KOHL PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade nº. 522.684 SSP/MT e do CPF nº. 178.160.681-15, **EFETIVA**, no cargo de **MEDICA**, Classe C, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000122, contando com 26 Anos e 9 Meses e 10 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais à média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.02.00314P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOAO JOSE DO NASCIMENTO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **JOÃO JOSE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 2656094-1 SEJUSP/MT e do CPF nº. 531.807.551-72, **EFETIVO**, no cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Classe A, Padrão

XI, matrícula funcional nº. 1589513, contando com 36 Anos, 9 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00304P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida

por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 11091924 SSP/MT e do CPF nº. 794.403.471-04, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA**, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2965380, contando com 25 anos e 29 dias, de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00229P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **ELOY FERNANDES DE FARIAS** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **ELUANY MENDES**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. **ELUANY MENDES**, portadora da cédula de identidade nº. 00622036 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 173.132.011-68, Aposentada por tempo de contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24026095, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do Sr. **ELOY FERNANDES DE FARIAS**, portador do RG nº. 068175 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 181.535.771-15, companheiro do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2023.07.00411P, a partir de 27/04/2023, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **MANUEL OLERIANO DOS SANTOS**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:



Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. MANUEL OLERIANO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 0099262-3 SESP/MT e do CPF nº. 171.762.201-15, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE 1, matrícula funcional nº. 2571756, contando com 40 Anos, 9 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00428P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora GERVASIA GONCALINA DE LIMA SOUZA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. GERVASIA GONCALINA DE LIMA SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 0174753-3 SJ/MT e do CPF n.º 171.935.321-20, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1589854, contando com 30 Anos, 05 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.00220P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora HOSANAS ALVES ANDRADE DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. HOSANAS ALVES ANDRADE DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0673571-1 SESP/MT e do CPF nº. 453.470.001-63, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4036507, contando com 21 anos, 1 mês e 2 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria

Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00242P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. MARIA NEVES DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA NEVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0337667-2 SESP/MT e do CPF nº. 266.184.511-91, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe G, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2551936, contando com 32 Anos, 2 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00280P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MIGUELITA GREGORIA DIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MIGUELITA GREGORIA DIAS, portadora da cédula de identidade nº. 0071207-8 SESP/MT e do CPF nº. 107.090.701-44, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2975022, contando com 31 Anos, 7 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00289P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 232/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. SEBASTIANA ALVES DE ASSUNÇÃO, representada por sua curadora Sra. MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. MARIA ALVES DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso II, 8º, 28, inciso I, 30, inciso II e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. MARIA ALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0409203-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 240.629.521-49, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 415549, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra. SEBASTIANA ALVES DE ASSUNÇÃO, portadora do RG n.º 281413 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 138.530.821-49, mãe da de cujus, neste ato representada por sua Curadora Sra. MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, portadora do RG n.º 275148 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 162.034.961-20, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00287P, a partir de 20/03/2023, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. LUCIA BOCHENEKI DE OLIVEIRA em decorrência do falecimento da servidora IDALENA BOCHENEKI DE OLIVEIRA PRADO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso II, 28, inciso II, 30, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. IDALENA BOCHENEKI DE OLIVEIRA PRADO, portadora da cédula de identidade n.º 11804262 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 691.559.841-34, no cargo de PROFESSORA, Classe B, Nível PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 4877735, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO, em favor da Sra. LUCIA BOCHENEKI DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 3484166-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 768.847.671-20, mãe do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00396P, a partir de 25/04/2023, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a MARINA LUCIANO DOS SANTOS CRUZ, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ LUIS LEMES DA CRUZ.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela

conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. JOSÉ LUIS LEMES DA CRUZ, portador da cédula de identidade n.º 0444673-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 299.557.421-00, Auxiliar Municipal (Em Extinção), Classe A, Padrão VII, matrícula n.º 2975597, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humanos, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da cônjuge Sra. MARINA LUCIANO DOS SANTOS CRUZ, portadora da cédula de identidade n.º 1494553-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 884.094.909-78, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2023.07.00479P, a partir de 30/04/2023, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora NARA SANDRA DO NASCIMENTO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. NARA SANDRA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 709343 SSP/SC e do CPF n.º 474.770.759-04, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000154, contando com 29 Anos e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.02.00213P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a servidora Sra. SILVANI DE SOUZA COSTA GOMES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015,



que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. SILVANI DE SOUZA COSTA GOMES, portadora da cédula de identidade nº. 13756494 SESP/MT e do CPF nº. 967.927.101-30, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4866934, contando com 13 Anos, 6 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00237P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor PAULO ROBERTO DE JESUS ROBLES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT, Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. PAULO ROBERTO DE JESUS ROBLES, portador da cédula de identidade nº. 0030656-8 SESP/MT e do CPF nº. 161.682.911-72, ESTÁVEL, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1002778, contando com 43 Anos, 3 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00205P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor ROBERTO PERES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar nº. 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. ROBERTO PERES, portador da cédula de identidade nº. 11767499 SESP/MT e do CPF nº. 106.551.152-34, EFETIVO, no cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINCAO, Classe C, Padrão IV, matrícula funcional nº. 4040421, contando com 10 Anos, 2 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado no Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais obtidos através da média aritmética, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00284P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**Portaria****PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 008/2023****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que dispõe o artigo 67, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos especificados abaixo:

GESTOR – Nerimárcia Alves Pereira;

FISCAL – Oziel Medrado Souza;

FISCAL SUPLENTE – Peterson Oliveira Prado Fermiano.

CONTRATO Nº 298/2023 – COMERCIAL GOIS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.248.658/0001-45.

CONTRATO Nº 296/2023 – VIA MOB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.952.943/0001-80.

CONTRATO Nº 297/2023 – ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.406.889/0001-68.

CONTRATO Nº 303/2023 – ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.406.889/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais, sob demanda, para a manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá – MT.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 12 de julho de 2023.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Educação**Portaria****PORTARIA Nº 408 - EN/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei



Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62093/2023** – Adriana Leonina Ferreira, **Professor(a)**, matrícula nº **4899414**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 154-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62090/2023** – Priscylla dos Santos Rocha, **Professor(a)**, matrícula nº **4901012**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 155-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62064/2023** – Isabella de Siqueira Bastos, **Professor(a)**, matrícula nº **4898923**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 156-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62089/2023** – Patrick Jean Tavares da Mata, **Professor(a)**, matrícula nº **4902540**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 158-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62059/2023** – Josenil Araujo dos Santos, **Professor(a)**, matrícula nº **4900064**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 159-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62061/2023** – Marilene Gonçalves Bezerra Santa Rosa, **Professor(a)**, matrícula nº **4899421**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 160-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 61980/2023** – Jessiane Pereira da Costa, **Professor(a)**, matrícula nº **4900013**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 161-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62108/2023** – Fabiana Isoton , **Professor(a)**, matrícula nº **4898818**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 162-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62125/2023** – Ana Lucia Filartiga Brites, **Professor(a)**, matrícula nº **4899321**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 163-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62131/2023** – Fabiana Franca Rodrigues, **Professor(a)**, matrícula nº **4899935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 164-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 11/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 409 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62076/2023** – Irene Umbelino Barbosa **Professor(a)**, matrícula nº **4898840**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 157-EN/2023/ASSESSORIA/SME.

- **Processo GPE Nº 62903/2023** – Alexandre Lioterio, **Professor(a)**, matrícula nº **4899317**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 203-EN/2023/ASSESSORIA/SME.

- **Processo GPE Nº 62704/2023** – Geniffer Thalia da Cunha Leite, **Professor(a)**, matrícula nº **4900062**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 203-EN/2023/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 410 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62129/2023** – Franciscarla Silva dos Santos Nazario, **Professor(a)**, matrícula nº **4898958**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 165-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62134/2023** – Pabline Nunes, **Professor(a)**, matrícula nº **4899438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 166-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 61967/2023** – Fabio Aparecido Ramos, **Professor(a)**, matrícula nº **4899251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 168-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 61968/2023** – Rosemary Cristina da Silva Santos, **Professor(a)**, matrícula nº **4899382**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 169-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 61973/2023** – Audis Ciminana Corrêa dos Santos Siqueira, **Professor(a)**, matrícula nº **4899204**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 170-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 61986/2023** – Aristeu Borges de Oliveira Neto, **Professor(a)**, matrícula nº **4899941**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 171-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62049/2023** – Jucelino Gabriel da Cruz, **Professor(a)**, matrícula nº **4899534**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 172-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62055/2023** – Amanda Patricia Oliveira, **Professor(a)**, matrícula nº **4899926**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 173-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62057/2023** – Benedita da Guia Costa Marques, **Professor(a)**, matrícula nº **4899456**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 174-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 411 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62138/2023** – Andreia Gomes Paes Ferreira, **Professor(a)**, matrícula nº **4899329**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 175-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62242/2023** – Janielly Cassia Barbosa, **Professor(a)**, matrícula nº **4899571**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 176-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62244/2023** – Ana Paula Moreira Luz, **Professor(a)**, matrícula nº **4899966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 177-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62117/2023** – Flavia Fernanda Figueiredo de Magalhães, **Professor(a)**, matrícula nº **4899454**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 178-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62136/2023** – Maria do Perpetuo Socorro Brito, **Professor(a)**, matrícula nº **4899566**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 179-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.



ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62151/2023** – Cleire Oliveira Rodrigues , **Professor(a)**, matrícula nº 4899542, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 180-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62181/2023** – Josiana Maria dos Santos, **Professor(a)**, matrícula nº 4899244, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 181-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62187/2023** – Caique dos Santos Silva, **Professor(a)**, matrícula nº 4899985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 182-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 11/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62198/2023** – Karina Fabiana de Moraes Viana, **Professor(a)**, matrícula nº 4899238, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 183-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62199/2023** – Flavia Aparecida Alves Lemes Santana, **Professor(a)**, matrícula nº 4900044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 184-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 412 - EN/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62612/2023** – Marcela da Silva Jara, **Professor(a)**, matrícula nº 4898828, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 185-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62251/2023** – Ivanilde de Almeida dos Santos Ferreira, **Professor(a)**, matrícula nº 4898913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 186-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62609/2023** – Keila Cristina Pasos de Araujo, **Professor(a)**, matrícula nº 4899470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 187-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62340/2023** – Amanda Yasmim Cezarino , **Professor(a)**, matrícula nº 4899151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 188-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62577/2023** – Rosana Maria Gomes Moreira, **Professor(a)**, matrícula nº 4899407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 189-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62326/2023** – Luana Leão Afro , **Professor(a)**, matrícula nº 4899128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 190-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62267/2023** – Jucileia Nascimento de Oliveira, **Professor(a)**, matrícula nº 4899522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 191-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 626147/2023** – Juliana Carvalho Santos Costa , **Professor(a)**, matrícula nº 4901099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 192-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62654/2023** – Priscylla Cristina Santos da Silva, **Professor(a)**, matrícula nº 4899443, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 193-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62601/2023** – Ana Claudia dos Santos Oliveira Nazareth, **Professor(a)**, matrícula nº 4900079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 194-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62185/2023** – Weyboll Rocha Weimer, **Professor(a)**, matrícula nº 4900674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 195-EN/2023/ASSESSORIA /SME

, com efeitos a partir de 15/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 413 - EN/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 62051/2023** – Rosimeire Maria da Silva , **Professor(a)**, matrícula nº 4898930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 196-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62091/2023** – Marilene Marciana da Cruz , **Professor(a)**, matrícula nº 4899421, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 197-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62142/2023** – Keile Bispo dos Santos, **Professor(a)**, matrícula nº 4899565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 198-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62702/2023** – Alessandro Correa da Silva, **Professor(a)**, matrícula nº 4899883, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 199-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 15/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62877/2023** – Leiri Andra Marques Nogueira Caires, **Professor(a)**, matrícula nº 4900040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 200-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 16/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62255/2023** – Adazia dos Reis Moreira, **Professor(a)**, matrícula nº 4899111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 201-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62891/2023** – Elizaine Vaz Santos, **Professor(a)**, matrícula nº 4899558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 202-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 12/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62900/2023** – Idenilda Alves da Silva, **Professor(a)**, matrícula nº 4899558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 204-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 16/05/2023.

Processo GPE Nº 63129/2023 – Janil Dias Costa, **Professor(a)**, matrícula nº 4899533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 206-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 17/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 414 - EN/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 63348/2023** – Luzia Cristina Oenning , matrícula nº 4899192, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 207-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63331/2023** – Maritania Moraes Silva Sobrinho, matrícula nº 4899664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 208-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 18/05/2023.



- **Processo GPE Nº 63375/2023** – Lucimar Dias de Oliveira, matrícula nº **4899785**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 209-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63377/2023** – Raquel de Almeida Santos Oliveira, matrícula nº **4899745**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 210-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63366/2023** – Helena Aparecida de Faria, matrícula nº **4898855**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 211-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63312/2023** – Jaqueline Priscila dos Santos, matrícula nº **4898869**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 212-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63369/2023** – Valdirene Gloria Alves Correa Silva, matrícula nº **4899782**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 213-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63387/2023** – Raquel Rios de Souza, matrícula nº **4900179**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 215-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63389/2023** – Igor de Mello Espindola, matrícula nº **4899312**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 217-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63151/2023** – Renata Martins Bispo, matrícula nº **4899689**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 221-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 415 - EN/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 63368/2023** – Vanesa Alves de Moraes, **Professor(a)**, matrícula nº **4900981**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 214-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63381/2023** – Tais Ramos Guabiraba de Oliveira, **Professor(a)**, matrícula nº **4901083**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 216-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63204/2023** – Maria Jose Vendrame, **Professor(a)**, matrícula nº **4899583**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 218-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 17/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62967/2023** – Ines Rosa de Arruda Ribeiro, **Professor(a)**, matrícula nº **4899970**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 219-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 16/05/2023.

- **Processo GPE Nº 62706/2023** – Alessandro Correa da Silva, **Professor(a)**, matrícula nº **4022554**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 220-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 16/05/2023.

- **Processo GPE Nº 63157/2023** – Clarissa Tonon Campos, **Professor(a)**, matrícula nº **4900031**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 223-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 17/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 416 - EN/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido na **Portaria nº 346- EN/2023/GS/SME**, publicada em 21/06/2023, pg. 19 da Gazeta Municipal de Cuiabá, que indeferiu a elevação de nível da servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 58.888/2023** – Eneida Teixeira de Castro, TDI, matrícula nº 4899087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 222 /EN/2023/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): indeferir**Leia-se (...): deferir a partir de 03 de maio de 2023.****REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,**

Cuiabá – MT, 04 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/GS/SME/SEDUC

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ** E O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019, e em cumprimento aos preceitos legais que regulamenta e determinam o atendimento na Educação Pública e ações de Redimensionamento para equacionar a Demanda de Matrículas das Unidades Educacionais Públicas do Município de Cuiabá/MT, para o ano letivo de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Conjunta, formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que, sob a Coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Ordenamento, Ajuste e Redimensionamento da Demanda de Matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Cuiabá-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento no Ano de 2024.

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Débora Marques Vilar	Secretária Adjunta	SME
Angely Aparecida de Arruda	Coordenadora/CPODE/SME	SME
Marco Antonio Alves Braga	Diretor de Gestão Educacional	SME
Rosa Maria Tonon Mendes	Coordenadora Técnica de Planejamento e Orçamento	SME
Herlon da Silva Resende	Assessor Técnico Micro Planejamento/ SME	SME
Joana Sousa Vilela	Assessora Técnica - CGL/CTE/DGE	SME
Gerson Ribeiro da Rosa	Assessor Técnico – Unidade de Microplanejamento	SEDUC
Marilene Luiza da Cruz de Brito	Assessora Técnica - Unidade de Microplanejamento	SEDUC

Art.2º. Determinar que as decisões decorrentes do processo de Redimensionamento, sejam acatadas pelos Gestores das Unidades Municipais e Estaduais, sob pena de se submeterem aos processos administrativos conforme legislação vigente.

Art.3º. A referida Comissão deverá iniciar os trabalhos após a assinatura desta Portaria, apresentando Quadro de Atendimento da Demanda Escolar, para o Ano Letivo de 2023 e Relatório Circunstanciado de todo o processo à Secretária Municipal de Educação, Assessora Pedagógica/SEDUC e CME/SEDUC-MT, para procederem às deliberações necessárias.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de junho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 05/2021

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - SEDUC

Estado de Mato Grosso - MT



PORTARIA Nº 440/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a partir de 10 de julho de 2023, a servidora Fernanda Cordeiro da Silva, matrícula nº 4913196, da função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Conceição de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 10 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 441/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir de 11 de julho de 2023, a servidora Fernanda Cordeiro da Silva, matrícula nº 4913196, na função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 444/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 11 de julho de 2023, a servidora Maria de Fátima Rodrigues dos Reis, matrícula nº 2965477/4021657, da função de Coordenadora Pedagógica da ECIMC Dejaní Ribeiro Campos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 001/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 031/2023/PMC, firmado com a empresa DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 031/2023/PMC tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática: drone-veículo não tripulado ou remotamente pilotado, estação base total, GPS e demais equipamentos, para uso nas operações (vistorias), em conforme necessidades da Secretari Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações descritas nesta contrato.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/02/2023.

PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

PORTARIA Nº 002/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 031/2023/PMC, firmado com a empresa WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 046/2023/PMC tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática: drone-veículo não tripulado ou remotamente pilotado, estação base total, GPS e demais equipamentos, para uso nas operações (vistorias), para atender a demanda da Secretari Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações descritas nesta contrato.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/02/2023.

PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO E DA JUNTA RECURSAL, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO CONCILIADORES E NA ASSESSORIA, DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e III do artigo 2º do Regimento Interno do Procon Municipal de Cuiabá, criado pelo Decreto nº 5.545/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, 7º e inciso II e V do art. 8º da Lei Municipal 5.018/2007, bem como o inciso X do art. 3º e art. 5º, 6º e 9º do Regimento Interno da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pelo Decreto Municipal 5.545/2014, quanto à instrução e julgamento dos processos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a composição das Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal, conforme os representantes abaixo especificados:

I – Composto a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;

b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;

c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

II – Composto a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;

b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;

c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante



da Sociedade Civil Organizada.

III – Composto a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;

b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;

c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

IV – Composto a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;

b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;

c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

V – Composto a Junta Recursal:

a) o Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor, como Presidente.

b) membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

c) membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Mato Grosso.

§ 1º Os presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento serão os conciliadores designados pelo Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 2º Nos casos de ausência, suspeição ou impedimento dos julgadores da Junta Recursal, será designado como suplente o Conselheiro (a) do CONDECON representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os Conselheiros do CONDECON que compõem as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal exercerão a função de julgadores durante o biênio ao qual foram nomeados no Conselho.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para exercerem suas atribuições na Assessoria:

I – Amanda Muller Coelho de Souza, CPF nº 017.109.291-03;

II – Abdul Mohamed Hassoun de Souza, CPF nº 025.029.731-62;

III – Luiz Fernando Barbosa, CPF nº 061.888.081-03;

IV – Roberto Carlos Ribeiro, CPF nº 622.123.701-72.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para exercerem suas atribuições como conciliadores:

I – Agnes Christ Sarris, CPF nº 055.199.351-06;

II – Giovanna Thayani Dutra Pereira, CPF nº 045.030.531-75;

III – Lucas Alves Gomes, CPF nº 062.473.721-75;

IV – Maria Antonia dos Santos Carvalho, CPF nº 060.604.191-51.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para comporem as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Cuiabá:

I – Composto a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Como membro da Conciliação, a Sra. Giovanna Thayani Dutra;

b) Como membro da Assessoria, o Sr. Luiz Fernando Barbosa;

c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Diego Oliveira Martins.

II – Composto a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Como membro da Conciliação, a Sra. Agnes Christ Sarris;

b) Como membro da Assessoria, a Sra. Amanda Muller Coelho de Souza;

c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, a Sra. Nereide Pina Maciel.

III – Composto a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Como membro da Conciliação, a Sra. Maria Antonia dos Santos Carvalho;

b) Como membro da Assessoria, o Sr. Roberto Carlos Ribeiro;

c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Marcelo Zaina de Oliveira.

IV – Composto a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Como membro da Conciliação, o Sr. Lucas Alves Gomes;

b) Como membro da Assessoria, o Sr. Abdul Mohamed Hassoun de Souza;

c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Otacílio Peron.

V – Composto a Junta Recursal:

a) Como Presidente da Junta Recursal, o Sr. Genilto Adenaldo Nogueira;

b) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, a Sra. Patrícia Alves de Carvalho Vaz;

c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, o Sr. Bernardo Riegel Coelho.

Art. 6º Revoga-se as Portarias SOPDC nº 018/2020, 019/2020, 020/2020, 004/2023, 005/2023, 06/2023 e 07/2023 e demais Portarias que tratam dos assuntos disciplinados neste ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública E Defesa Civil - SOPDC

GENILTO ADENALDO NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Cuiabá - SOPDC

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada CEDENTE, ambos representados, neste ato, pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá, nomeada pelo **Decreto Nº 164/2023**, Sra. **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.352.982-0 SESJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 704.705.531-20, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **25/02/2023 a 24/02/2024**, da servidora pública municipal **CAMILA CRISTINA NIELLI PINHEIRO**, matrícula funcional nº 4891148, Enfermeira.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.